



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.250, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017 e dá providências."

O Senhor **MARCOS ANTÔNIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2017 no valor total de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
64	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 147.890,00
73	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.090,00
TOTAL			R\$ 199.980,00

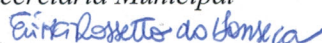
Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá sua cobertura de recursos resultantes da arrecadação de recursos de excesso de arrecadação, conforme transferência vinculada ao governo federal proveniente do Convênio nº 11991253000/1160-1 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente pra UBS, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, num total de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais)**.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2017, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de agosto de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta